

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA 37 (TRINTA E SETE) CARGOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Und.	Contratação de banca e prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para 37 (trinta e sete) cargos, sendo 13 (treze) cargos para professores não habilitados, incluindo todas as etapas do certame e despesas com software, questões, prova prática, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas, a se realizar no dia 14/12/2025.	R\$ 29.040,00	R\$ 29.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.040,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	5	1.500.0000.7500	3.3.90.39.48	R\$ 29.040,00



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.829.267/0001-13, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini município de São Miguel Do Oeste/SC, CEP sob nº 899000-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência de execução do serviço será até dia 31(trinta e um) de maio de 2026.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 03 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA 37 (TRINTA E SETE) CARGOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	01	Und.	Contratação de banca e prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para 37 (trinta e sete) cargos, sendo 13 (treze) cargos para professores não habilitados, incluindo todas as etapas do certame e despesas com software, questões, prova prática, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas, a se realizar no dia 14/12/2025.	R\$29.040,00	R\$ 29.040,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 29.040,00

- 1.2. A natureza do objeto é contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se para prestação de serviços para realização de Processo Seletivo. Nesse sentido, tratando-se de serviço contínuo será elaborado contrato.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é contínua, haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial com local a ser definido.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do Processo Seletivo justifica-se em razão da necessidade de manutenção da reserva técnica de servidores do município a fim de garantir o funcionamento adequado dos setores e secretarias da Administração Pública Municipal de Bandeirante/SC, especificadamente no que diz respeito a necessidades temporárias de cobertura de vagas em casos, por exemplo, de afastamento de servidores efetivos e aumento não previsto de demanda, bem como outros fatores que podem vir a acometer o serviço municipal. Salientando que, o Processo Seletivo é um excelente método para seleção e classificação isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação de seus conhecimentos, das habilidades e competências necessárias ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessário para a contratação de Banca de Processo Seletivo da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), levando em consideração que o município de Bandeirante/SC, foi autorizado a filiar-se e passar a integrar a AMEOSC em 14/04/1999, de acordo com a Lei nº 132/1999, sendo assim associado a mesma desde a época. Tem de a levar-se em consideração também, a



ausência de empresas/entidades que dispõem de Bancas de Processo Seletivo na região e a credibilidade histórica que a AMEOSC vem construindo ao longo de anos, com bancas eficientes, corretas, transparentes e legais, não havendo histórico de situações negativas em especial com o município de Bandeirante/SC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, com data definida pela Administração Municipal que será realizado no dia 14/12/2025 de forma presencial, conforme cronograma oficial;
- 7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pela prestação de serviços para realização de Processo de Seletivo para 37 (trinta e sete) cargos, incluindo todas as etapas do certame e despesas com software, questões, prova prática, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.
- 7.3. A execução compreenderá:
- 7.4. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta;
- 7.4.1. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços solicitados;
- 7.4.2. Atendimento a solicitações de ajustes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
- 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- 8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
- 8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
- 8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.2.7. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
- 8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Guilherme Dal Bello, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
- 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;



- 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, (CNPJ nº 83.829.267/0001-13).
- 10.3. O estatuto da AMEOSC (disponível no site) prevê, entre os objetivos e finalidades da instituição, a realização de certames de concurso público.
- 10.4. A Contratada possui notória especialização na realização de certames públicos, o que pode ser verificado no site oficial da instituição, onde constam diversos processos seletivos e concursos públicos em andamento, comprovando sua ampla experiência e capacidade técnica na execução desse tipo de atividade.
- 10.5. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no âmbito do Processo nº @CON-22/00444650, o Conselheiro Relator ao analisar a possibilidade de contratação, manifestou-se favorável para que entidade dessa natureza para a organização de Processo Seletivo com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. O município de Bandeirante/SC, é filiado a AMEOSC desde 14/04/1999, de acordo com a Lei nº 132/1999, sendo assim associado a mesma desde a época.
- 10.7. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Dispensa de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, a contratação não foi realizada pesquisa de preços por se tratar de prestação de serviço específico desta forma, se faz necessária a contratação por Dispensa de licitação.
- 11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA (CNPJ nº 83.829.267/0001-13) no valor de R\$ 29.040,00, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.
- 11.3. Para fins de comprovação dos valores praticados no mercado, consta nos autos memória de cálculo médio por cargo em certames da AMEOSC, que comprovam que o preço é o mesmo praticado em contratações semelhantes por outros municípios.
- 11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual para prestação de serviços para realização de Processo Seletivo — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 03 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 7 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983